



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



Mandaguáçu PR 02 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Vereador Fabrício Cesar Martelozzi

Solicitamos de Vossa Excelência, autorizar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "NOVO E-SOCIAL PREPARO E ALIMENTAÇÃO" que será realizado nos dias 15 a 18 de fevereiro de 2022 pela empresa UNIPÚBLICA, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pela Servidora interessada.

Justificamos a presente solicitação, considerando se tratar de capacitação em área de extrema necessidade de conhecimentos, visto que o E-social é um sistema novo para o envio das informações ao Governo Federal, relacionadas aos servidores, cuja rotina está sendo implantada e deverá ser executada para o efetivo cumprimento das obrigações do Poder Público.

Informamos, em oportuno, que a presente solicitação não se refere a contratação parcelada, mas sim a contratação efetivamente necessária para a participação da servidora no citado curso, não tendo sido realizadas contratações com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva contratação.

Atenciosamente.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora administrativa

  
Micheli Fabiane Molonha  
Contadora



Olá MICHELI FABIANE MOLONHA

Obrigado por escolher a Unipública

Veja a baixo todos os dados da sua Matrícula:

**Matrícula:** 28561

**Data de Aquisição:** 25/01/2022

**Termos e Condições de Matrícula:** [clique aqui](#)

Novo e-Social Preparo e Alimentação.

**Data:** 15, 16, 17 e 18 de Fevereiro de 2022

**Local:** Curitiba – PR

**Carga Horária:** 18 horas

#### Forma de Pagamento

O pagamento deverá ser feito através de boleto ou cheque nominal a **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **36.731.728/0001-30**

Ficou com alguma dúvida? Entre em contato conosco!

(41) 3099-5454

(41) 3405-3501 - (41) 3405-3504 - (41) 9758-7226  
R. Des. Clotário Portugal, 39 / Cep: 80410-220 - Centro Curitiba PR  
[contato@unipublica.com.br](mailto:contato@unipublica.com.br)



# Termos e Condições de Matrícula

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES A RESPEITO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O cancelamento da inscrição será aceito até 03 dias uteis antes do início do curso;
2. Após este prazo, deverá ser feita substituição do aluno no curso ou alteração no formato de participação, presencial para online (quando houver a opção);
3. Caso contrário, o tomador do serviço deverá solicitar no prazo de 30 dias corridos após o encerramento do curso sua carta de crédito no valor da inscrição, com validade de utilização 180 dias;
4. Não havendo solicitação, considera-se saldo quitado.

Não sendo informado NENHUM dos itens acima, de 1 a 3 e o aluno não estiver presente até o final do primeiro painel do curso, a matrícula será convertida automaticamente em formato online AO VIVO (quando houver a opção), podendo o aluno assistir o curso diretamente de seu município e posteriormente GRAVADO que será disponibilizado até 15 dias após o encerramento do curso presencial.

Sendo assim, considera-se, o serviço entregue não podendo mais ocorrer cancelamentos de NFS-e e Boleto, somente atualização/substituição.

## Redes Sociais:



(<https://www.facebook.com/Unipublica/>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCBeIS8UTD1i9tU8hXHndTrA>)



(<https://instagram.com/unipublica/>)



(<https://twitter.com/unipublica>)



(<https://www.linkedin.com/in/unipublica-brasil-4645a350>)

 Whatsapp:

(41) 9 9178-7632 (<http://wa.me/5541991787632>)

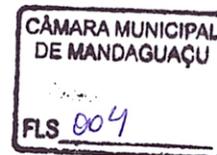
## Cursos:

Cursos Presenciais Agendados ([agendados.php](#))

Cursos Presenciais Realizados ([realizados.php](#))

Cursos In Company ([in-company.php](#))

Cursos Online (EaD) (<https://loja.unipublicabrasil.com.br/>)



## ^ Outros Serviços:

Central de Reservas ([hotel.php](#))

Imprimir seu Certificado (Área do Aluno) ([/aluno](#))

Receber novidades por e-mail (<https://unipublicabrasil.com.br/newsletter.php>)

## Informações:

Quem Somos ([quem-somos.php](#))

Transparência ([certidoes.php](#))

Parcerias ([portal.php#parcerias](#))

Termos e Condições de Matrícula ()

Entre em contato ([contato.php](#))



UNYFLEX



(41) 3405-3501/ E-mail: [atendimento@unyflex.com.br](mailto:atendimento@unyflex.com.br) (<mailto:atendimento@unipublicabrasil.com.br>)

R. Voluntários da Pátria, 547 / CEP 80020-000 - Centro - Curitiba/PR

Atendimento de Segunda a Sexta das 8h30 às 12h e das 13h as 18h

Copyright 2022 - Todos os direitos reservados.



Curitiba, 27 de Janeiro de 2022

**Prezados!**

A Unipública, que é a maior escola de treinamento para Gestão Pública, com mais de 11 anos de experiência na área, professores especialistas e acervo de 100 mil alunos já capacitados, apresenta a seguinte proposta de capacitação presencial e ao vivo.

**Novo e-Social Preparo e Alimentação**

**Data de Realização:** 15, 16, 17, 18 de Fevereiro de 2022

**Investimento Inicial:** R\$ 2.490,00 Conforme tabela abaixo.

Participantes	Investimento por participante
1	R\$ 2.490,00

Concedido desconto exclusivo, conforme tabela abaixo:

Participantes	Investimento por participante
1	R\$ 1.992,00

Para realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade, dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui: <https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>

## Novo eSocial

15, 16, 17, 18 de Fevereiro

### Informações do Curso

curso técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional.

 Carga-horária 18 horas

 Curso Premium

 +Tutorial Complementar ( 36h )

#### Corpo Docente

##### **Pandemia**

O país, assim como o restante do mundo, passa por cuidados especiais em razão do surgimento e os protocolos de enfrentamento sem risco. Conheça as normas contra COVID-19. Conheça nosso

##### **Habilidades**

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.



#### **Rodrigo Meister de Almeida**

2013 - 2015 Mestrado profissional em Governança e Sustentabilidade. Instituto Sup Mercosul, ISAE, Brasil. Título: Os impactos dos fatores psicossociais na sustentabili  
2015. Orientador: Regina Márcia Brolesi de Souza. Grande área: Ciências Sociais A

## Programação

• 1

### Estudo Previdenciário

📅 Dia: 15 Horário: 14h às 17h

- 1 Relação de Regime Trabalhista x Regime Previdenciário
- 2 Condições para vinculação ao regime
- 3 Segurados (RGPS e RPPS)
- 4 Remuneração
- 5 Salário de Contribuição (RGPS e RPPS)
- 6 Espécies de Benefícios (RGPS e RPPS)
- 7 Valor do Benefício (RGPS e RPPS)
- 8 Abono de Permanência (RPPS)
- 9 Reforma da Previdência - Foco Contributivo
- 10 RGPS: Concessão de Benefícios
- 11 Formação do Processo
- 12 RPPS: Concessão de Benefícios Conforme Nova Lei
- 13 Gestão Previdenciária (RPPS)

• 2

### Alimentação da Fase II (aula 01)

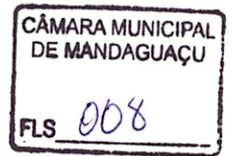
📅 Dia: 16 Horário: 9h às 12h

- 1 Visualização do Sistema
- 2 Análise de Implantação
- 3 Eventos não periódicos
- 4 Registro Preliminar de Trabalhador (S-2190)
- 5 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador(S-2200)
- 6 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador (S-2205)
- 7 Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária (S-2206)
- 8 Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210)
- 9 Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220)
- 10 Afastamento Temporário (S-2230)
- 11 Cessão/Exercício em Outro Órgão (S-2231)
- 12 Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240)

10 Reativação de Benefício - Entes Públicos (S-2418)

11 Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término (S-2420)

12 Revisão dos Eventos



• 4

## Estudo sobre Contratação de Pessoal (aula 1)

📅 Dia: 17 Horário: 9h às 12h

1 Motivações, Fundamento e Planejamento

2 Terceirização do Concurso

3 O Processo a ser Enviado ao Tribunal do Contas

4 Pontos Mais Polêmicos

5 Destaques no Edital:

a) Títulos

b) Restrições

c) Cotas

d) Banca Examinadora

6 Posse dos aprovados em concurso:

a) Ano eleitoral

b) Final de exercício

c) Necessidade e possibilidade

7 Estágio probatório:

a) Remuneração

b) Avaliação de desempenho

c) Carreira

d) Designações

• 5

## Estudo sobre Contratação de Pessoal (aula 2)

📅 Dia: 17 Horário: 14h às 17h

1 Contratação Temporária:

a) Legalidade

b) Regularidade

c) Excepcionalidade

d) Tempo

2 Terceirizações:

a) Cuidados a serem tomados

b) Tipos de serviços que podem ser terceirizados

c) Terceirização de advogados e contadores

d) Contratação de Oscip

3 Desvios funcionais:

a) De finalidade

b) De função

9 Aposentadoria Especial – como funciona, para quem funciona?

10 Gerenciamento do Serviço de SST

11 Riscos Ambientais

12 Avaliação de Agentes Ambientais (o que o gestor deve saber)

13 Comportamento versus Segurança

14 Auditoria em Serviços de Saúde Ocupacional



## Nossos cursos podem ser realizados de 4 formas



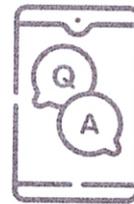
### **Cursos Presenciais**

A experiência mais imersiva do ensino Unipública.



### **Ao Vivo**

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



### **Aulas Gravadas**

A experiência mais flexível de estudar.

## Investimento

### **Matrícula Avulsa**

R\$2490,00

### **+ de 1 Participante**

R\$2241,00

## Localização



Mandaguáçu PR 02 de fevereiro de 2022.

À  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "NOVO E-SOCIAL PREPARO E ALIMENTAÇÃO" que será realizado nos dias 15 a 18 de fevereiro de 2022 pela empresa UNIPÚBLICA.

Essa diretoria, através de expediente informa a necessidade dos procedimentos acima referenciados, e justifica.

Em conformidade com o pleito, informações prestadas e documentação anexada, autorizamos o procedimento desta inexigibilidade de licitação, considerando inclusive a correlação entre o conteúdo da capacitação e a atividade funcional da servidora.

Ressaltamos que sejam observadas as formalidades legais de instrução do processo para a execução do objeto em referência e que os documentos respectivos deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

DETERMINO constar dos autos:

1. Certidão da Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes de acordo com o valor da pré inscrição;
3. Juntada de documentos para instrução do processo;
4. Encaminhamento ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Fica designada a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto em referência.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabrizio Cesar Martelozzi  
Presidente



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "NOVO E-SOCIAL PREPARO E ALIMENTAÇÃO" que será realizado nos dias 15 a 18 de fevereiro de 2022 pela empresa UNIPÚBLICA.

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços acima mencionados, CERTIFICAMOS:

Em conformidade com o art. 13, inciso II e art. 25, Inciso II ambos da Lei 8.666/93, é entendimento jurisprudencial a inexigibilidade de licitação para a despesa com inscrição de servidor em curso rápido de capacitação, desde que este seja ofertado de maneira geral, que o conteúdo programático seja útil para a preparação do servidor e se enquadre nos demais requisitos aplicáveis.

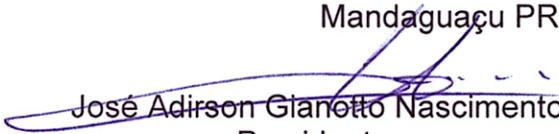
Consta da solicitação, todo o conteúdo do curso, demonstrando sua singularidade quanto aos temas, os quais são de total aplicabilidade nos serviços que são realizados nesta Câmara e vão garantir habilidade e eficiência à servidora no desempenho de sua função; consta ainda todo o currículo dos profissionais que ministrarão as aulas, apontando para a notória especialização dos mesmos.

Dado ao exposto fica configurada a inviabilidade de competição, e justificada a inexigibilidade de licitação.

Quanto ao valor da inscrição, de R\$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais), o mesmo se encontra em patamares aceitáveis e praticados no mercado da área. Vale considerar também o fator custo/benefício, em razão de todo o ensino proposto e ainda do *feedback* ao final do curso, a carga horária, além de tutorial complementar de 36 horas.

O processo deverá estar instruído com a regularidade fiscal da empresa, e como condição para eficácia dos atos, deverá ser levado à homologação pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial do Município de Mandaguáçu.

Mandaguáçu PR, 03 de fevereiro de 2022.

  
José Adirson Gianotto Nascimento

Presidente

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÃO NO CURSO E-SOCIAL PREPARO E ALIMENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2022 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 1992,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 03 de fevereiro de 2022.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CRC/PR 053727/0-0



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.731.728/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
NOME EMPRESARIAL UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@UNIPUBLICABRASIL.COM.BR	TELEFONE (41) 3099-5473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

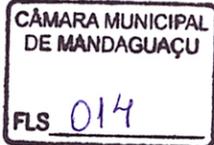
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 09:04:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 36.731.728/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

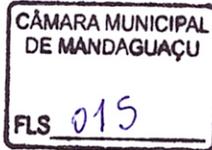
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:38:05 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **108E.8739.BEA4.3DD9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.731.728/0001-30

**Razão Social:** UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

**Endereço:** R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA / PR  
/ 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2022 a 04/03/2022

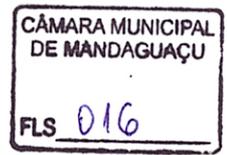
**Certificação Número:** 2022020303095838431279

Informação obtida em 03/02/2022 14:43:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025336381-29

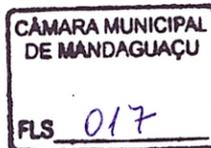
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.731.728/0001-30**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.475.762  
CNPJ: 36.731.728/0001-30  
Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 10:11 do dia 20/01/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 9142227AAE014F7A0A5EF1D09C031B9BE9  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 20/04/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.731.728/0001-30  
Certidão n°: 43077441/2021  
Expedição: 26/10/2021, às 09:02:07  
Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.731.728/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

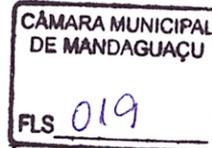
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

## SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Fl. 1 de 8

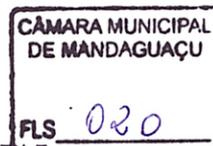
MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, natural de Itambé/PR, solteira, maior, data de nascimento 31/05/1976, empresária, portadora do RG n.º 5.743.584-4 expedida pelo SSP/PR em 29/06/2017 e CPF n.º 027.145.019-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Rolim de Moura, 80 Ap. 401 – Alto da Glória – Curitiba – PR CEP: 80030-250 e KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH n.º 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, únicas sócias da sociedade empresaria limitada “UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 - Centro, CEP: 80410-220, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e primeira alteração sob o n.º 20215017889 em 29/07/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, resolvem modificar o seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O nome empresarial que era: “UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA” passa a ser: “UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”.

## UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694



## SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 2 de 8

Cláusula Segunda: A Sócia Marly Ferreira Soares, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vendendo, cedendo e transferindo de forma onerosa a sua totalidade de 5.000 (cinco mil) quotas de valor R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia remanescente Karol Cristina Ribas de Andrade, por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Terceira: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócia	Quotas	Valor
Karol Cristina Ribas de Andrade	50.000	R\$: 50.000,00
Total	50.000	R\$: 50.000,00

Cláusula Quarta: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existe, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

## UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Fl. 3 de 8

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá a sócia, Karol Cristina Ribas de Andrade, na qualidade de administradora, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Sexta: Desimpedimento – a administradora declara sob as penas da lei 10406/02 art. 1011, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Cláusula Oitava: À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694



SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 4 de 8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL

UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30 NIRE: 41209319694

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH n.º 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, única sócia da sociedade empresaria limitada "UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA", com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 - Centro, CEP: 80410-220, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e primeira alteração sob o n.º 20215017889 em 29/07/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, RESOLVEM, consolidar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA", e tem sua sede e domicílio em Curitiba, PR na Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 - Centro, CEP: 80410-220.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694



## SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 5 de 8

Cláusula Segunda: O objeto social da sociedade é: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócia	Quotas	Valor
Karol Cristina Ribas de Andrade	50.000	R\$: 50.000,00
Total	50.000	R\$: 50.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 6 de 8

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá a sócia, Karol Cristina Ribas de Andrade, na qualidade de administradora, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As sócias comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

## UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 7 de 8

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Primeira: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Terceira: Desimpedimento – A administradora declara sob as penas da lei 10406/02 art. 1011, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 8 de 8

Cláusula Décima Quarta: Comunicação de enquadramento – a empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art.3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

Marly Ferreira Soares

Karol Cristina Ribas de Andrade



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02714501931	MARLY FERREIRA SOARES
10352151951	KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 13:26 SOB N° 20215207874.  
PROTOCOLO: 215207874 DE 09/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105813654. CNPJ DA SEDE: 36731728000130.  
NIRE: 41209319694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2021.  
UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



**PARECER JURÍDICO 06/2022**

**Referente: Processo Licitatório nº 004/2022 - Modalidade de Inexigibilidade de Licitação**

**I. Relatório**

Trata-se do pedido de emissão de parecer concernente ao Processo Licitatório – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, destinado a participação da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso de capacitação aberto, com o tema “Novo E-Social Preparo e Alimentação”, que será realizado modo presencial nos dias 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2022, ofertado pela empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, nome fantasia “Unipública”, inscrita no CNPJ sob o nº 36.731.728/0001-30.

**É o que cumpria relatar. Passo a opinar.**

**II. Parecer**

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo n.º 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha realização e conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

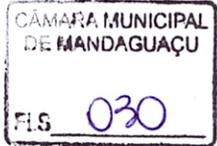
*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



*União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.*

Pois bem. A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

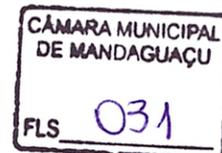
A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



*exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



*In casu*, trata-se de um processo de inexigibilidade. Sobre essa exceção, já que a regra é a licitação, o artigo 25, *caput* e inciso II assim preveem:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Ao tratar sobre a prerrogativa de realizar-se a contratação através de inexigibilidade, necessária se faz a transcrição da doutrina de Matheus Carvalho:

*[...] Também, não se considera viável competir para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da própria lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e para contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja a contratação feita diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados. Ao definir o que seria inviabilidade de competição justificadora de*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



*contratação direta pela Administração Pública, a doutrina majoritária costuma apontar pressupostos da licitação e estabelece que a ausência de qualquer dos pressupostos, torna o procedimento licitatório inexigível.*

No caso em análise, segundo as informações prestadas pela Comissão de Licitação, estar-se diante da hipótese prevista no citado dispositivo, uma vez que em se tratando de curso a ser ministrado de aberta, impossível a competição, enquadrando-se, portanto, ao dispositivo legal.

Nestes casos, a legislação trouxe a exigência de que o curso seja ministrado por prestador especializado, levando em conta a qualidade intelectual e não o preço em si do treinamento. Relativamente a isso, ressalta-se que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, o que restou demonstrado na justificativa da Comissão e documentos do fornecedor juntados ao processo, notadamente a programação do curso.

Cumprido esclarecer que, os atos em que se verifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação são atos que evadem à regra da obrigatoriedade de licitação, afigurando como exceções. Trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete a algumas exigências, as quais estão previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Não obstante as dispensas e inexigibilidades tornarem prescindíveis algumas formalidades de qualquer processo licitatório, não dispensam a observância aos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública, sendo eles: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, e a probidade administrativa.

Da análise dos autos, verifica-se a justificativa da contratação e a viabilidade do ato, dotação e documentação comprovando a aptidão da empresa, ficando exposto a esta procuradoria a possibilidade da contratação dos serviços.

Quanto ao preço praticado este não cabe ser analisado por esta procuradoria, contudo, como sendo curso aberto não poderiam existir abusos, ficando seu julgamento a critério da autoridade competente.

No mais, a contabilidade da Câmara de Vereadores informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa.

Dito isto, considerando os documentos carreados no processo licitatório até o momento que exaro este parecer, opino pelo prosseguimento do processo mediante a realização da inexigibilidade de licitação, atentando-se, contudo, ao disposto no artigo 26 da Lei n. 8666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 06 de fevereiro de 2022.

**RAISA**  
**MANDJA**  
**RANZONI**

Assinado de forma  
digital por RAISA  
MANDJA RANZONI  
Dados: 2022.02.06  
22:20:27 -03'00'

**Raisa Mandja Ranzoni**

OAB/PR 66.490

Procuradora Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 8160-000  
FONE (44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25



## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "NOVO E-SOCIAL PREPARO E ALIMENTAÇÃO" que será realizado nos dias 15 a 18 de fevereiro de 2022 pela empresa UNIPÚBLIC, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

EMPRESA: UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA  
CNPJ 36.731.728/0001-30

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.992,00.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 08 de fevereiro de 2022

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora Administrativa

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR, 08 de fevereiro de 2022.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**

*Del. Rosiela LTDA-EPP - Jovel Rogério*  
**NA EDIÇÃO Nº 3410 PG. 02**

**EM 13 DE Fevereiro DE 2022**

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente

